

LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021
CRISTALINA GOIÁS
"ATUAR PARA EDUCAR"

PARECER Nº 22/2024	UF: GO
INTERESSADO (A): CMEI Célia Attiê Gusmão- "Tia Célia".	
ASSUNTO: Renovação de Autorização de Funcionamento.	
DATA: 06/05/2024.	APROVAÇÃO EM: 29/05/2024.

HISTÓRICO:

A coordenadora Geral do Centro Municipal de Educação Infantil Célia Attiê Gusmão- "Tia Célia", senhora Kelly Correia dos Santos, solicitou através do ofício nº 25/2024, datado em 26 de abril de 2024, a tramitação do processo de Renovação de Autorização de Funcionamento desta instituição, os documentos foram entregues em pastas de A a Z, assim a via que ficará arquivada no CME foi substituída por uma pasta de grampo central e a via da instituição permanecerá na referida pasta, a que foi substituída, será devolvida.

A instituição está localizada na rua 97, quadra 86, Setor Sul Novo, Cristalina- GO.

A instituição oferece a Educação Infantil: Creche (6 meses- Berçário a Agrupamento 3) e Pré- Escola (Agrupamento de 4 anos).

A atual Autorização de Funcionamento está vigente até 30 de junho de 2024.

ANÁLISE:

O presente processo foi instruído conforme a Resolução CME nº 26 de 27 de abril de 2022, que trata dos critérios para autorização de funcionamento e renovação de autorização de funcionamento e reconhecimento das etapas e modalidades de educação e ensino das escolas jurisdicionadas ao sistema municipal de ensino de Cristalina- GO.

Consta no processo em duas vias:

- Ofício nº 25/2024, datado em 26/04/2024, dirigido a Presidência do Conselho Municipal de Educação, subscrito pela coordenadora geral CMEI, solicitando a tramitação do Processo de Renovação de Autorização de Funcionamento.
- **Do Coordenador Geral:** Kelly Correia dos Santos.
 - a) Decreto nº 22.951 expedido pelo (a) Prefeito (a) de Cristalina/GO;
 - b) Carteira de Identidade;
 - c) Certificado de graduação em Pedagogia;
 - d) Autorização de Coordenador (a) Geral nº 11/2023 expedida pelo CME.
- **Da Unidade de Ensino:**
 - a) Dados de identificação da instituição;
 - b) CNPJ- 25.021.550 /0001-18;



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001

LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021

CRISTALINA GOIÁS

“ATUAR PARA EDUCAR”

- c) Lei Municipal nº 2.054/2011, de 18 de março de 2011, que dá nome ao CMEI;
 - d) Consolidação das alterações estatutárias do Conselho Gestor do Centro Municipal de Educação Infantil Célia Attiê Gusmão “Tia Célia”, fundado em 17/03/2016;
 - e) Alteração do Estatuto Social, ocorrida em 22/10/2018;
 - f) Registro do Conselho Gestor, com validade até 04/03/2026;
 - g) Certidões Negativas da Unidade Educacional das Fazendas:
 - Federal com vigência até 28/09/2024,
 - Estadual com vigência até 26/06/2024 e
 - Municipal com vigência até 26/05/2024;
 - h) Última resolução de Renovação de Autorização de Funcionamento (Resolução CME nº 58/2021, vigente até 30 de junho de 2024).
- Ata de aprovação do **Projeto Político Pedagógico** pela comunidade escolar, Relatório de aprovação pelo órgão competente (Secretaria Municipal de Educação) e Resolução CME nº 058/2024 de Aprovação.
 - Nominata do corpo docente e administrativo, contendo a especificação da habilitação e carga horária;
 - Resolução CME nº 79/2019 que aprova o Regimento Escolar Interno da instituição. O CME orienta que as instituições se utilizem também do Regimento do Sistema Municipal de Educação, aprovado pela Resolução CME nº 022 de 28 de fevereiro de 2024, até que os Regimentos Internos das instituições sejam revistos e estejam adequados a legislação atual.
 - Síntese do Currículo Pleno da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais), acompanhado das Matrizes Curriculares;
 - Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, vigente até 18/01/2025;
 - Alvará da Vigilância Sanitária, vigente até 31/12/2024;
 - Alvará de Funcionamento Municipal, vigente até 31/12/2024;
 - Calendário Escolar do ano letivo da Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais), aprovado pelo CME via Resolução CME nº 120/2023 e Resolução CME nº 05/2024 (alteração 20/11- Feriado Nacional);



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001

LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021

CRISTALINA GOIÁS

"ATUAR PARA EDUCAR"

- Memorial descritivo com as indicações objetivas dos ambientes e descrição dos materiais didáticos pedagógicos, equipamentos e mobiliários existentes na Unidade Escolar de acordo com a disposição;

DELIBERAÇÃO:

A Coordenadora Geral do Centro Municipal de Educação Infantil Célia Attiê Gusmão- "Tia Célia", senhora Kelly Correia dos Santos, apresentou a documentação exigida na Resolução CME nº 26 de 27 de abril de 2022.

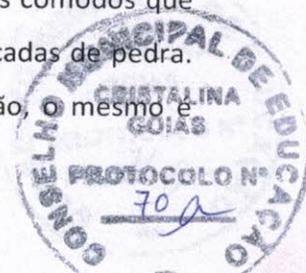
A assessoria técnica pedagógica do CME realizou a visita de inspeção em virtude do Processo de Renovação de Autorização de Funcionamento da Escola em questão em 21 de maio de 2024, conforme parecer de inspeção parte anexa deste processo.

Nos documentos emitidos pela instituição, constam no timbre as informações pertinentes e necessárias, porém ressaltamos a importância do registro do Decreto e Autorização do CME acompanhando a assinatura da coordenadora geral nos documentos plausíveis de assinatura da mesma.

Na visita de inspeção pode observar-se que o prédio da instituição está organizado, e cuidado com asseio, muito embora a coordenadora tenha apontado muitos espaços em que a organização está em andamento e muitos itens que não estão em uso ou danificados que a gestora está se empenhando para dar destino, mas ainda assim o espaço está adequado e cuidado para receber as crianças que ali estão matriculadas.

O pátio externo da instituição é bem cuidado, e embora aparentemente não ofereça riscos às crianças nos foi relatado pela gestora que quando chove os vizinhos da instituição abrem buracos no muro para o escoamento da água e que por vezes encontram animais peçonhentos no interior da instituição, no que foi recomendada a sempre acionar os órgãos que poderão auxiliá-la no extermínio destes animais.

Conforme consta no relatório de inspeção, a instituição possui todos os registros documentais exigidos de forma organizada e de fácil acesso, quanto a parte física observamos que apesar do prédio ter sido projeto para a educação infantil, existem muitos cômodos que não são bem aproveitados devido a divisão feita e a colocação de muitas bancadas de pedra. Apesar de terem um refeitório amplo montado no pátio central da instituição, o mesmo é aberto, tornando sua utilização inviável em dias frios ou chuvosos.



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021
CRISTALINA GOIÁS
"ATUAR PARA EDUCAR"

PARCELA Nº 22/2024

UF - GO

Esta Assessoria manifesta-se favorável a Renovação de Autorização de Funcionamento com 03 (três) anos de duração, com vencimento em 29 de maio de 2027.

DATA: 04/05/2024

RENOVAÇÃO CNPJ: 28/05/2024

No ano de vencimento desta Autorização de Funcionamento, os documentos para uma nova autorização deverão ser apresentados 120 (cento e vinte dias) antes do vencimento ao Conselho Municipal de Educação.

Este parecer segue para plenária para apreciação e aprovação.

E. Cardoso
Eloíza de Lourdes P. da Silva Cardoso

Assessoria Técnica Pedagógica

Portaria nº 05 de 18/01/2021

P. Miotto
Paula Viviana Miotto

Assessoria Técnica Pedagógica

Portaria nº 06 de 18/01/2021

